

Lei nº 218

O Prefeito do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco

Faço saber que a Câmara Municipal de Sertânia decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de dois mil quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.480,00) como reforço ao Crédito já existente para pagamento de bolsas escolares ao ginásio "Olavo Bilac", desta cidade;

Art. 2º - A referida importância será paga pelos saldos orçamentários do presente exercício;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saco Municipal, 31 de Outubro de 1955

Filiciano de Sousa
Prefeito.

[Assinatura]